



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1029

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1029

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº 890, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel que específica, através de desapropriação amigável e/ou judicial, para fins de prolongamento da Rua Ottoni Balbani com ligação até a Avenida Huet Bacelar, autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

ADELMO ALVES, Prefeito do Município de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de João Ramalho, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de João Ramalho autorizado a adquirir por desapropriação amigável e/ou judicial o imóvel, já declarado de utilidade pública através do Decreto nº 2.060, de 06 de dezembro de 2024, que assim se descreve: “fração ideal de **um terreno**, urbano e de formato irregular, sob a designação de **“Lote A1 da quadra 69”**, da planta geral da municipalidade, localizado do lado par da Rua Benedito Soares Marcondes, também com acesso pela Avenida Huet Bacelar, no município de João Ramalho/SP, desta Comarca de Quatá/SP, com a área superficial de 11.056,773 m² (metros quadrados) e perímetro de 499,199 m. (metros), com as seguintes medidas, descrições e confrontações: “a partir do sentido anti-horário inicia-se a descrição deste perímetro do ponto ‘P-01’, cravado no limite entre a casa nº 09 da avenida Huet Bacelar (matrícula nº 6.996) e a Avenida Huet Bacelar; deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 6.996, com o seguinte azimuth e distancia: 284°59’32” e 50,00m. até o ponto ‘P-02’; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 2.281, com o seguinte azimuth e distancia: 284°59’32” e 73,233m. até o ponto ‘P-03’; situado no limite com o lado par da Rua Benedito Soares Marcondes; deste, segue confrontando com o lado par da Rua Benedito Soares Marcondes, com o seguinte azimuth e distancia: 194°53’45” e 13,052m. até o ponto ‘P-04’; deste segue confrontando com o ‘lote nº 01 da quadra 68’ (matrícula nº 8.441), com o seguinte azimuth e distancia: 103°51’41” e 27,874m. até o ponto ‘P-05’ e 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-06’; deste segue confrontando com o ‘lote nº 02 da quadra 68’ (matrícula nº 8.442), com o seguinte azimuth e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-07’;

deste, segue confrontando com o ‘lote nº03 da quadra 68’ (matrícula nº 8.443), com o seguinte azimuth e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-08’; deste segue confrontando com o ‘lote nº 04 da quadra 68’ (matrícula nº 8.444), com o seguinte azimuth e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-09’; deste segue confrontando com o ‘lote nº 05 da quadra 68’ (matrícula nº 8.445), com o seguinte azimuth e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-10’; deste segue confrontando com o ‘lote nº 06 da quadra 68’ (matrícula nº 8.446), com o seguinte azimuth e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-11’; deste segue confrontando com o ‘lote nº 07 da quadra 68’ (matrícula nº 8.447), com o seguinte azimuth e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-12’; deste, segue confrontando com o ‘lote nº 08 da quadra 68’ (matrícula nº 8.448), com o seguinte azimuth e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-13’; deste, segue confrontando com o ‘lote nº 09 da quadra 68’ (matrícula nº 8.449), com o seguinte azimuth e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-14’; deste, segue confrontando com o ‘lote nº 10 da quadra 68’ (matrícula nº 8.450), com o seguinte azimuth e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-15’; deste, segue confrontando com o ‘lote nº 11 da quadra 68’ (matrícula nº 8.451), com o seguinte azimuth e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-16’; deste, segue confrontando com o ‘lote nº 12 da quadra 68’ (matrícula nº 8.452), com o seguinte azimuth e distancia: 194°48’43” e 11,502m. até o ponto ‘P-17’; deste, segue confrontando com o ‘lote nº 13 da quadra 68’ (matrícula nº 8.453), com o seguinte azimuth e distancia: 194°48’43” e 3,738m. até o ponto ‘P-18’; situado no limite com a Avenida Huet Bacelar; do ponto ‘P-18’; segue confrontando com a Avenida Huet Bacelar, com os seguintes azimutes e distancias: 74°00’15” e 2,935m. até o ponto ‘P-19’; 67°41’18” e 21,707m. até o ponto ‘P-20’; 64°26’49” e 19,905m até o ponto ‘P-21’; 64°06’12” e 20,740m. até o ponto ‘P-22’; 58°01’06” e 21,248m. até o ponto ‘P-23’; 54°32’41” e 22,311m. até o ponto ‘P-24’; 49°12’35” e 14,410m. até o ponto ‘P-25’; 41°01’11” e 12,428m. até o ponto ‘P-26’; 29°40’41” e 8,812m. até o ponto ‘P-27’; e 14°46’17” e 48,733m. até o ponto ‘P-01’ ponto inicial, confrontando em todo este trecho, ou seja, do ponto ‘P-18’ até o ponto ‘P-01’ com a Avenida Huet Bacelar. Todos os azimutes, distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM”.

Art. 2º. A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se ao prolongamento da Rua Ottoni Balbani com ligação à Avenida Huet Bacelar, em conformidade com o Decreto nº 2.060, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), dividido igualmente entre os proprietários, a serem pagos em parcela única, com vencimento em até 30 (trinta) dias após a promulgação da presente lei.

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1029

Página 3 de 4

artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por expert designado para este fim.

Art. 4º. A área expropriada será incorporada ao patrimônio do município de João Ramalho/SP.

Art. 5º. Para realização da aquisição autorizada no artigo primeiro, fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância correspondente a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
020701 SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 0058 URBANISMO
15 451 0058 1052 0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
F.R. 0.01.00

Art. 6º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das funcionais programáticas abaixo descritas, correspondente ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

02 PODER EXECUTIVO
02 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS
020103 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS
04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0007 2087 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS
04 122 0007 2087 0001 Programa de Estágio na Administração Geral

616 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 18.000,00
F.R. 0.01.00 110.000 GERAL

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN
020701 SERVIÇOS PUBLICOS
15 752 0051 ENERGIA ELÉTRICA
15 752 0051 1098 0000 INVESTIMENTOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

617 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.000,00
F.R. 0.01.00 110.000 GERAL
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN
020701 SERVIÇOS PUBLICOS
15 752 0051 ENERGIA ELÉTRICA
15 752 0051 1098 0000 INVESTIMENTOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
618 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 43.000,00
F.R. 0.02.00 110.000 GERAL

Art. 7º. Autoriza promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 17 de dezembro de 2024.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Decretos

DECRETO Nº 2.066, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera membro da Comissão Especial Mista para revisão e processamento da Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos (Taxa do Lixo), designada através do Decreto nº 2.042, de 01/11/2024, alterada pelo Decreto nº 2.063, de 11/12/2024."

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera membro da Comissão Especial Mista para revisão e processamento da Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos (Taxa do Lixo), designada através do Decreto nº 2.042, de 01/11/2024, alterada pelo Decreto nº 2.063, de 11/12/2024, nos moldes em que determina o Decreto nº 2.027/2024, passando a vigorar conforme segue:

a) Representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Bruno Tikanori Sakata

b) Representante da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura:

Renato Frattucci Capiotto

c) Representantes da Secretaria de Administração, Tributos e Finanças:

Mieko Maria José Takahara

Thais Eliza Dalos

d) Representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

· Poder Público:

Marianne Trevisan Pedrotti Massimo

· Sociedade Civil:

Fabiano da Silva Delganho

Estela Maris Pereira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1029

Página 4 de 4

e) Procuradoria Jurídica do Município:

Dr. Gustavo Henrique de Freitas Jacomini

f) Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal:

Dr. Diego da Silva Ramos

g) Representantes do Poder Legislativo:

Vereador João Paulo Lucheti;

Vereador Felício Molinari Sobrinho

Vereadora Patrícia Janaína Gazeta

h) Representante do Setor Comercial:

Júlio Cesar Magurno

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições determinadas no Decreto nº 2.042, de 01/11/2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 17
de dezembro de 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária Municipal da Administração, Finanças e Tributos